



Secretaria Municipal de Educação

PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO À PARALIZAÇÃO DAS AULAS COMO MEDIDA PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA - COVID-19.

1. SUSPENSÃO DAS AULAS:

1.1 De 16/03/2020 a 20/03/2020:

- Orientação aos pais e alunos sobre a Pandemia- Covid-19 instaurado no País, causando a suspensão das aulas a partir de 23/03/2020;
- Adoção de procedimentos diversos: elaboração de materiais complementares, criação de grupos de WhatsApp, atividades online;
- Envio de livros didáticos, atividades impressas e disponibilizadas através de arquivos online.

1.2 A partir de 23/03/2020:

- Suspensão total das aulas, atendendo o decreto, nº 64.862/20 de 14 de março de 2020 do Governador João Dória, dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências contra o contágio pelo Covid -19. Decretos Municipais nº1.852 de 16 de março de 2020; nº 1.853, de 20 de março de 2020, que também suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.1 Professores:

- a. De 23/03/2020 a 27/03/2020 - Professores de Creche, Professores em Processo de Readaptação, Professores Mediadores, Professores PEB-I e PEB-II, em recesso escolar, referente ao período anteriormente definido no calendário escolar de 06 a 11 de abril;



Secretaria Municipal de Educação

- b. De 30/03/2020 a 31/03/2020 - início do “Estudo em Casa”, atendimento via WhatsApp nos grupos de Sala de aula com orientação às famílias e alunos, produção de material impresso, entrega de materiais de apoio pedagógico;
- c. De 01/04/2020 a 13/04/2020 - Professores de Creche, Professores em processo de readaptação, Professores Mediadores, Professores PEB-I e PEB-II de férias, referente ao período anteriormente definido no calendário escolar de 13/07/2020 a 25/07/2020. Os professores que não tinham férias para usufruir nesse período devido ao período aquisitivo, gozaram o descanso antecipado;
- d. De 14/04/2020 a 28/04/2020 - Professores de Creche, Professores PEB-I e PEB-II em regime de teletrabalho;
- e. De 29/04/2020 a 30/04/2020 - Planejamento para as Atividades Remotas durante o Estudo em Casa;
- f. De 04/05/2020 a 31/05/2020: Professores de Creche com carga horária de 40h – Em regime de teletrabalho de segundas às sextas-feiras, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 11h45 às 17h.
- g. De 04/05/2020 a 31/05/2020: Professores de Creche com carga horária de 30h, em regime de teletrabalho nas segundas, terças e quartas-feiras com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 13h às 17h, em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;
- h. De 04/05/2020 a 31/05/2020: PEBI – Em regime de teletrabalho nas segundas, terças e quartas-feiras com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 8h às 11h, para período matutino, das 13h às 16h, para o período vespertino e das 19h às 20h para o período noturno na modalidade EJA, em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;
- i. De 04/05/2020 a 30/06/2020: Professores PEB II – em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de segunda a sexta-feira de acordo com sua carga horária e turmas, bem como na modalidade EJA anos finais nas segundas e terças-feiras;
- j. De 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais : Os professores PEB II com atuação no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil, terão carga horária reduzida, estabelecida pela equipe gestora da unidade escolar, na qual se



Secretaria Municipal de Educação

encontra locado, em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de acordo com sua carga horária;

k. De 01/06/2020 a 30/06/2020: Professor de Creche:

- Com carga horária de 30h semanais. Em regime de teletrabalho nas segundas, terças e quartas-feiras, plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) para orientações as famílias 13h às 17h, no período vespertino, em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;

- Com carga horária de 40h semanais: Em regime de teletrabalho nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) para orientações as famílias 11h45min às 17h, no período vespertino.

l. De 01/06/2020 a 30/06/2020: PEBI – Em regime de teletrabalho nas segundas, terças e quartas-feiras com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 8h às 11h20min, para período matutino, das 13h às 16h20min., para o período vespertino e das 19h às 20h para o período noturno na modalidade EJA, em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;

m. De 04/05/2020 a 31/05/2020: Para o Professor PEB-II que atua na Educação Especial, em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) com carga horária reduzida para 2/5 das aulas previstas neste segmento de ensino, em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;

n. De 01/06/2020 a 30/06/2020: Para o Professor PEB-II que atua na Educação Especial, em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) as segundas, quartas e sextas-feiras de acordo com sua carga horária e turmas.

o. De 01/05/2020 a 30/06/2020 – Professores em Processo de Readaptação em atendimento presencial nas Unidades Escolares nas segundas, quartas e quintas-feiras, e as horas de trabalho das terças e sextas-feiras em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;



Secretaria Municipal de Educação

p. 01/05/2020 a 31/05/2020 – Professor Mediador em atendimento presencial nas Unidades Escolares nas segundas, quartas e sextas-feiras, e terças e quintas-feiras em regime de teletrabalho;

q.De 01/06/2020 até o retorno das aulas presenciais: Professor Mediador trabalhará em regime presencial as segundas, terças e quartas-feiras, sextas-feiras em regime de teletrabalho e as quintas-feiras em regime de Compensação de

r. Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;

s. Quando necessário a Secretária Municipal de Educação irá reavaliar as medidas adotadas e disciplinará as atividades a serem realizadas pelos Professores até a retomada das aulas presenciais. Conforme necessidade será elaborado termo aditivo ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação em relação à paralisação das aulas presenciais como medida preventiva a Covid-19, que fará parte integrante deste.

2.2 FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS:

- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Férias para: Diretor de Creche e Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I, II;

- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Diretores de Escola do Ensino Fundamental I e II e Coordenador de Creche em atendimento presencial nas Unidades Escolares nas terças e quintas feiras e nas segundas, quartas e sextas-feiras em regime de teletrabalho;

- De 04/05/2020 a 03/06/2020- Férias para: Diretor de Escola do Ensino Fundamental I, e Coordenador de Creche;

- De 01/05/2020 a 31/05/2020 – Diretores e Coordenadores Pedagógico de Escola de Ensino Fundamental I e II e Diretor de Creche em atendimento presencial nas Unidades Escolares nas segundas, quartas e sextas-feiras, e terças e quintas-feiras em regime de teletrabalho;

- De 01/06/2020 até o retorno das aulas presenciais: Diretores e Coordenadores Pedagógicos trabalharão em regime presencial as segundas, terças e quartas-feiras; nas quintas em teletrabalho (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias),



Secretaria Municipal de Educação

a disposição da Secretaria Municipal de Educação; nas sextas-feiras em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória nº 927/2020;

- A Secretaria Municipal de Educação não concedeu férias a todos os funcionários administrativos em um só mês, para que em cada unidade de Ensino estivesse um gestor para atender e auxiliar docentes, discentes, as famílias e comunidade escolar;
- Entende-se por funcionários administrativos aqueles que trabalham nas secretarias das unidades escolares bem como aqueles que estão designados ou nomeados para exercer atividades administrativas e de chefia.

2.3 AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADIS:

- De 23/03/2020 a 27/03/2020- em recesso escolar, referente ao período anteriormente definido no calendário escolar de 06 a 11 de abril;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Férias para os funcionários efetivos com férias vencidas ou a vencer;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Celebrado acordo Individual de Regime de Compensação de Banco de Horas conforme Medida Provisória nº 927/2020, com os funcionários com contrato temporário;
- De 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais - Celebrar acordo Individual de Regime de Compensação de Banco de Horas conforme Medida Provisória nº 927/2020 para funcionários efetivos e contratados, de acordo com a necessidade da SME.

2.4 MONITORES/OFICINEIROS

- De 23/03/2020 a 27/03/2020- em recesso escolar, referente ao período anteriormente definido no calendário escolar de 06 a 11 de abril;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Os monitores do período Integral da Escola Municipal Farid Salomão e da EMEI Emily de Oliveira Silva que exercem trabalho voluntário e recebem ajuda de custo para alimentação e transporte. Com a suspensão das aulas, não houve prestação de serviços;



Secretaria Municipal de Educação

- De 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais - auxiliar os alunos matriculados no Ensino de Tempo Integral, em teletrabalho através de grupos de WhatsApp nas oficinas atribuídas e;
- Auxiliar na impressão e distribuição de materiais de Estudo aos alunos durante o Estudo em Casa.

2.5 ESTAGIÁRIOS

- De 23/03/2020 a 27/03/2020: em recesso escolar, referente ao período anteriormente definido no calendário escolar de 06 a 11 de abril;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020: prestaram serviços dentro das unidades escolares auxiliando na impressão e distribuição de materiais de Estudo aos alunos durante o período de Estudo em Casa e;
- Auxiliaram nas inscrições das famílias para requerer o Kit de Alimentos adquiridos com recurso do PNAE;
- A partir de 01/05/2020 - suspensão dos contratos por tempo a ser definido pelo Poder Executivo.

2.6 FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA:

- De 23/03/2020 a 31/03/2020- Higienizar prédios escolares;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Férias para os funcionários efetivos com férias vencidas ou a vencer;
- A partir de 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais, higienizar as Unidades Escolares em regime de escala, os dias não trabalhados serão em regime de Compensação Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme medida provisória nº 927/2020.

2.7 – MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- De 20/03/2020 a 31/03/2020: Cada Motorista ficou responsável em realizar o checklist do veículo usado para fazer o transporte do aluno durante o ano letivo;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Férias;



Secretaria Municipal de Educação

- A partir de 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais- Celebrar acordo Individual de Regime de Compensação de Banco de Horas conforme Medida Provisória nº 927/2020, sendo necessário acordo Individual mês a mês até o retorno das aulas presenciais e;
- Durante o período de suspensão de aulas presenciais os motoristas do transporte escolar da zona rural desenvolverão suas atividades nas segundas e terças-feiras levando / buscando atividades impressas para os alunos residentes na zona rural.

2.8 MERENDEIRAS

- De 23/03/2020 a 30/03/2020- realizaram faxina nas cozinhas escolares, na Cozinha Piloto e fizeram a conferência de estoque;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020- Férias;
- A partir de 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais, trabalharão nas Unidades Escolares e na Cozinha Piloto em regime de escala, os dias não trabalhados serão em regime de Compensação Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme medida provisória nº 927/2020.

2.9 NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR

- De 23/03/2020 a 30/03/2020 - Monitoramento de atividades de limpeza e conferência de estoque;
- De 01/04/2020 a 30/04/2020 - celebrado Acordo Individual conforme medida provisória nº 927/2020;
- De 01/05/2020 a 14/06/2020 - celebrar Acordo Individual conforme medida provisória nº 927/2020;
- De 15/06/2020 a 30/06/2020- Antecipar férias de 15 dias.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PARA OS ALUNOS

- A partir de 30/03/2020 - disponibilizado aos alunos atividades impressas e pelo aplicativo de WhatsApp nos grupos de salas de aulas para o Estudo em Casa;



Secretaria Municipal de Educação

- A partir de 15/04/2020 todas as terças e quintas feiras das 13h às 17h disponibilizado na SME e nas unidades escolares as atividades impressas para os alunos sem acesso à Internet;

- Enviadas para a residência dos alunos da zona rural, atividades impressas através do Transporte Escolar;

- A partir de 15/04/2020 atividades disponibilizadas também pelo: <https://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=8>

- Facebook :

Material Didático- Sistema Etapa, acesse:

- <https://www.facebook.com/groups/sistemaetapapublico/>

Algumas aulas já estão disponíveis nos álbuns. Basta clicar em Vídeos, depois em Álbuns ou acessar por esse link:

- <https://www.facebook.com/.../sistemaetapapublico/photos/> e depois selecionar as aulas.

- A partir da primeira semana do mês de maio o governo do estado disponibilizou aos alunos matriculados na Rede Municipal:

- **Centro de mídias SP pode ser acessado pelo:**

- Youtube : <https://www.facebook.com/centrodemidiasp/>

- Facebook: <https://www.youtube.com/channel/UC4PxhhCLUs1ESKz5EwuepMw>

Sugestão de canais com aulas e atividades:

- TV Cultura Educação;

- TV Univesp.

(programação para todas as áreas)

A partir de 18/05/2020 a Secretaria Estadual de Educação disponibilizou acesso ao aplicativo centro de mídias SP, para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

No site do Centro de Mídias, <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/> a programação das aulas são publicadas semanalmente, para que professores e alunos possam se programar.

O acesso ao Centro de Mídias se dá da seguinte forma:

-Para os Alunos: Login: Nº do RA - com dígito e sp no final Senha: Data de nascimento *se não souber a senha, pode redefinir no site da SED;



Secretaria Municipal de Educação

-Para Professor Login: RG + nº do RG + UF emissor Senha: Esqueci minha senha
+ servidores de outra rede;

A Secretaria Municipal de Educação com objetivo de atender os alunos foi criado a partir de 1º de Junho de 2020 o Portal Educacional http://apppublico.com.br/educacao_ribeiraocorrente/

3.1 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DURANTE O PERÍODO DO ESTUDO EM CASA

- Os estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão avaliados de acordo com a realização das Avaliações realizadas durante o período do Estudo em Casa. Os professores deverão enviar para as Unidades Escolares os arquivos contendo as avaliações, a equipe gestora de cada Unidade Escolar ficará responsável em imprimir e disponibilizar aos alunos. O transporte Escolar Municipal fará a entrega de todo material impresso na residência de cada estudante da zona rural;

4. DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES:

- De 14/04/2020 a 30/04/2020 realizado trabalho interno em atendimento aos alunos e familiares todas as terças e quintas-feiras. Os funcionários com contrato temporário - trabalharam em regime de Compensação de Banco de Horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória n 927/2020;
- A partir de 04/05/2020 até o retorno das aulas presenciais com funcionamento de atendimento ao público das 9h às 11h e das 13h às 17h, com os funcionários em regime de compensação de banco de horas, mediante celebração de Acordo Individual conforme Medida Provisória n 927/2020, para entrega e retirada de atividades;
- Os gestores escolares serão responsáveis pelas publicações das atividades direcionadas aos alunos através da plataforma http://apppublico.com.br/educacao_ribeiraocorrente/gerencia.



Secretaria Municipal de Educação

5. DA REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO:

5.1- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

Todos os professores devem atuar ativamente para orientar os estudantes sobre as atividades em casa tendo como principal objetivo, garantir o acesso à aprendizagem a todos os alunos, preparando roteiros de atividades, acompanhando suas realizações e oferecendo devolutivas para apoiar a aprendizagem dos alunos.

Devem enviar os arquivos das atividades e as rotinas semanais para os alunos através dos grupos de WhatsApp e para a escola a fim de que os gestores façam a postagem das atividades no <https://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=8>.

A partir de 1º de junho todas as publicações da Rede Municipal de Ensino, deverão ser publicadas no Portal Educacional http://apppublico.com.br/educacao_ribeiraocorrente

- De 30/03/2020 a 31/03/2020 - Os professores prepararam roteiros de atividades, acompanharam sua realização através do grupo do aplicativo do WhatsApp durante o período de trabalho;

- De 14/04/2020 até o fim do Estudo em Casa, os professores deverão enviar atividades, acompanhar e auxiliar os alunos e familiares no Estudo em casa.

5.2 do HTPC:

- O horário de HTPC será destinado a Formação Continuada. Os professores deverão apresentar a coordenação Pedagógica certificados de cursos com carga horária mínima de 30h até 1º de junho, o Coordenador Pedagógico é o responsável pelo encaminhamento dos Certificados para o Núcleo Pedagógico Cora Coralina. Ao professor que não apresentar o certificado de conclusão de curso será contabilizada falta nos HTPC do mês de maio em junho de 2020.

- A partir de 1º de junho enquanto durar a suspensão de aulas professores deverão apresentar a coordenação Pedagógica certificados de cursos com carga horária mínima de 20h até 1º dia útil do mês seguinte;

Ao professor que não apresentar o certificado de conclusão de curso, terá contabilizada falta nos HTPC do mês subsequente.



Secretaria Municipal de Educação

5.3 DO REPLANEJAMENTO ESCOLAR

Nos dias 29/04/2020 e 30/04/2020 o planejamento escolar em regime de teletrabalho, tendo as pautas enviadas via WhatsApp dos professores, o momento do planejamento foi realizado através do aplicativo Zoom.

Em 12 de junho planejamento escolar em regime de teletrabalho será através do Zoom, tendo as pautas enviadas via WhatsApp dos professores.

5.4 DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELOS PROFESSORES PEB-I, PEB-II, PEB-III DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE CRECHE EM REGIME DE TELETRABALHO:

- Durante todo o período de Pandemia COVID-19 os professores deverão elaborar e enviar remotamente ou impressas atividades aos alunos , para serem realizadas durante o Estudo em Casa.

- Deverá entrar em contato com aluno via telefone, grupos de WhatsApp ou até fisicamente, para orientar os alunos e familiares, mantendo sempre o vínculo escola/aluno/família;

- Os Professores, deverão enviar as aulas e/ou atividades para serem postadas no <https://www.ribeiraocorrente.sp.gov.br/paginas/portal/paginaInterna?id=8>, até as 12h das segundas-feiras, para serem conferidas pelos gestores/coordenadores e posteriormente enviadas aos alunos. A partir de 1º de junho as publicações deverão ser feitas no Portal Educacional http://apppublico.com.br/educacao_ribeiraocorrente/gerencia.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ESCOLA, DO COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO PROFESSOR MEDIADOR E DO PROFESSOR EM PROCESSO DE READAPTAÇÃO:

- **Diretor:** Deverá organizar o planejamento e as atividades dos profissionais da escola de acordo com suas atribuições e necessidades da unidade escolar;

- **Coordenador Pedagógico:** é responsável em acompanhar e apoiar os professores na elaboração das rotinas semanais de atividades disponibilizados aos alunos;



Secretaria Municipal de Educação

- **Professor Mediador:** atender de forma remota/ presencial orientando a família/responsáveis e alunos sobre a importância da realização das atividades escolares propostas pelos docentes durante o período do “Estudo em casa”;
- **Professor em processo de readaptação:** durante o período de pandemia COVID-19, auxiliar a equipe gestora, buscando atender a família/responsáveis/alunos na unidade escolar.

7. CARGA HORÁRIA DOS ESTUDANTES

Dadas as limitações para o controle de frequência durante o período de realização de atividades não presenciais, o principal meio de controle da participação dos estudantes no registro de presença será realizado pelos professores, a partir:

- Da participação nos grupos de WhatsApp da sala de aula e;
- Da realização de atividades e trabalhos solicitados pelo professor, que poderão ser entregues periodicamente na escola ou quando as aulas presenciais retornarem.

Será essencial o registro da realização das atividades e participação dos alunos no Diário de Classe.

8. RETORNO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS

8.1- Avaliação Diagnóstica, Acolhimento, Recuperação e Reforço

- No retorno das aulas presenciais, os alunos serão avaliados, para que o professor entenda como está aprendizagem de cada um de seus alunos;
- Também será trabalhado o acolhimento, reconectando o estudante com sua escola e comunidade escolar;
- A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte à recuperação e reforço no retorno das atividades presenciais, para apoiar todos os alunos, especialmente os que apresentarem maiores dificuldades;
- Estudantes que tiverem maiores dificuldades de acesso realizarão avaliações para terem oportunidade de recuperar notas e não serem prejudicados.



Secretaria Municipal de Educação

9. DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- A Secretaria Municipal de Educação observará as normas na deliberação do CEE 177/2020 quanto à reorganização do calendário escolar, devido ao surto do Coronavírus.

- As premissas para a organização do calendário escolar do Município de Ribeirão Corrente:

I– Adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nas Unidades Escolares;

II- Assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (módulos, etapas e anos), sejam alcançados até o final do ano letivo;

III- Computar nas 800 (oitocentas) horas de atividades escolar obrigatória, as atividades programadas fora da escola, caso atendam às normas vigentes sobre dia letivo e atividades escolares (Indicações CEE185/2019);

IV- Utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudos dirigidos e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

V– Utilizar um eventual período de atividades de reposição para atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/ responsáveis;

VI- Registrar as atividades do Estudo em Casa, eventualmente comprovadas perante as autoridades competentes que farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividades escolar obrigatória;

VII- Rever a programação para o recesso, bem como as referidas provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras;

VIII- Cabe a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;

IX- As Unidades Escolares deverão registrar de forma pormenorizada e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas a compor a carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência;

X- As atividades realizadas a distância poderão contemplar até 20% da carga horária total.



Secretaria Municipal de Educação

10. DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

- O Decreto nº 1.852, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

-A Resolução SME nº 001/2020 que fixa normas quanto à medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19;

- Em 31 de março de 2020 a nutricionista responsável pela merenda escolar Juliana Bastianini Inácio após verificar o estoque da merenda, conferir data de validade dos produtos, doou à Secretaria Municipal de Assistência Social, para compor cestas básicas aos familiares de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino: 24 Kg de feijão carioca, 6 kg de feijão preto, 4 pacotes (500 g) de milho de canjica, 10 kg de lentilhas, 9 pacotes (500g) de amendoim, 6,850kg de cebola, 48 litros de iogurte e 39Kg de linguiça calabresa. O ato foi registrado através do ofício nº05/2020CP;

- Secretaria Municipal de Educação em articulação com a Secretaria de Assistência Social, verificou as famílias em estado de vulnerabilidade;

- Realizou reunião com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar, informou que, tendo em vista a atual situação de emergência que o Brasil e, principalmente o Estado de São Paulo, vive hoje com a Pandemias do Covid-19, foi publicado a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, durante o período de suspensão das aulas, conforme disposto no Artigo 21-A:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros



Secretaria Municipal de Educação

alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE."

Atualmente, o valor do PNAE repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07

- Cabe destacar que, perante os valores acima descritos, é impossível atender a todos os alunos matriculados, assim, o município de Ribeirão Corrente pretende atender às famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, promovendo o abastecimento das mesmas e, ao mesmo tempo, garantindo renda para os agricultores familiares que fornecem alimentos ao Programa.

Devido à importância da execução do PNAE e no cumprimento do seu papel social neste momento de emergência, Secretaria Municipal de Educação abriu inscrições às famílias interessadas no recebimento de "Kits de Alimentos" e análise de caso a caso. O comunicado abaixo descrito foi disponibilizado em 16 de abril de 2020 a comunidade escolar através de publicação via grupo de pais WhatsApp <https://www.facebook.com/profile.php?id=100014915328932> e <https://ribeiraocorrente.sp.gov.br/index>.

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, através da Secretaria Municipal de Educação, "CONVOCA" todos os pais/responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino, interessados no recebimento do kit de Alimentação, a comparecer na Quadra da Escola Municipal Farid Salomão, situada à rua Marechal Deodoro, Nº786- Centro –CEP: 14.445-000 –Ribeirão Corrente SP, para preencher a Ficha Cadastral, que será utilizada na Avaliação e Seleção dos beneficiários dos Kits de Alimentos adquiridos com a utilização dos recursos federais do PNAE, conforme autoriza a Lei Federal Nº13.987 de 07/04/2020.



Secretaria Municipal de Educação

Para evitar aglomerações atendemos os responsáveis pelos estudantes da seguinte forma:

- Os responsáveis pelos estudantes matriculados na Creche Maria Silveira Mattos e na EMEI Emily de Oliveira Silva dia 22 de abril de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- Os responsáveis pelos estudantes matriculados na Escola Municipal Farid Salomão dia 23 de abril de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- Os responsáveis pelos estudantes matriculados na EMEB Jornalista Granduque José e na Escola Municipal Farid Salomão – Pré Escola dia 24 de abril de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Para realização da Inscrição será obrigatório os seguintes documentos:

- Cópia do CPF do responsável;
 - Cópia do RG do responsável;
 - Cópia da carteira de trabalho e do holerite.
- O Conselho de Alimentação Escolar visitou o local das inscrições e acompanhou a realização das inscrições;
- Foram inscritas 348 famílias interessadas em receber o “kit de Alimentos” . Dos inscritos foram atendidas 320 famílias, responsáveis por 537 alunos matriculados. Desta forma ficaram na lista de espera 28 famílias.

A “Comissão de Análise para o Kit de Alimentação” juntamente com a nutricionista responsável pela alimentação escolar do município Sra. Juliana Bastianini e a Secretária Municipal de Educação Sra. Angela Maria de Souza José, analisaram as famílias inscritas, através das informações oferecidas pelas famílias contidas nas fichas de inscrições. Com objetivo do atendimento efetivo aos mais necessitados, neste momento de pandemia as famílias foram selecionadas da seguinte forma:

- 1º alunos cadastrados junto ao programa “Bolsa Família”;
- 2º alunos que demonstrem que seus genitores ou responsáveis estejam desempregados;
- 3º alunos com núcleo familiar composto apenas por um dos genitores;
- 4º alunos que residam com seus genitores ou responsáveis em imóvel alugado.



Secretaria Municipal de Educação

Os “Kits de Alimentos” foram montados de acordo com a quantidade de alunos matriculados:

- **Kit I - Para famílias com um estudante**

2Kg arroz, 1Kg de feijão preto , 1L de óleo de soja; 500g de macarrão; 1 molho de tomate 340g; 2 sardinhas de 120g; 1kg de cenoura; 1Kg de batata doce ou chuchu, 1 kg de banana prata e 01kg de laranja.

- **Kit II - Para famílias com Dois Estudantes**

5 kg arroz, 1kg de feijão preto , 1L de óleo de soja; 500g de macarrão; 1 molho de tomate 340g; 2 sardinhas de 120g; 1kg de cenoura; 1Kg de batata doce ou chuchu, 1 kg de banana prata e 01kg de laranja.

- **Kit III - Para Famílias com três estudantes**

5kg arroz, 2Kg de feijão preto , 1L de óleo de soja; 500g de macarrão; 1 molho de tomate 2Kg ; 2 sardinhas de 120g; 1kg de cenoura; 1Kg de batata doce ou chuchu, 1 kg de banana prata; 01kg de laranja e 1pct de bolacha ou sequilhos.

- **Kit IV – Para famílias com mais de quatro estudantes**

10 kg arroz, 2k de feijão carioca, 1L de óleo de soja; 500g de macarrão; 1 molho de tomate de 2kg; 1 sardinha de 500g; 1kg de cenoura; 1Kg de batata doce ou chuchu; 1 kg de banana prata, 1kg de laranja, 1 pct de bolacha ou sequilhos e 2kg e 300gr de salsicha.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Este plano de trabalho foi celebrado em conformidade com as resoluções expedidas pelo Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, normativas expedidas pela Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação, Medida Provisória nº 927/2020; Decretos Municipais; Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, bem como normativas correlatadas.